

Recurso interposto em 25 de outubro de 2021 — LW Capital/Comissão**(Processo T-690/21)**

(2021/C 513/49)

*Língua do processo: alemão***Partes**

Recorrente: LW Capital (Munique, Alemanha) (representante: C. Ziegler, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão da Comissão de 3 de junho de 2021, relativa ao auxílio de Estado SA.56826 (2020/N) — Alemanha — Reforma da Kraft-Wärme-Kopplungsgesetz 2020 (Lei alemã sobre a Cogeração de Calor e Energia Elétrica de 2020, «KWKG»), bem como o auxílio de Estado SA.53308 (2019/N) — Alemanha — Alteração aos apoios às instalações de cogeração existentes, de 2019 (§ 13 da KWKG) (JO 2021, C 306, pp. 1 e 2), na parte em que não levanta objeções i) ao apoio à produção de eletricidade por cogeração em instalações de cogeração altamente eficientes, novas, modernizadas e readaptadas e ii) ao apoio à produção de eletricidade por cogeração em instalações de cogeração altamente eficientes alimentadas a gás, já existentes no setor do aquecimento urbano;
- condenar a Comissão nas próprias despesas e nas despesas efetuadas pela recorrente.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca um fundamento de recurso.

Com o seu fundamento único, a recorrente contesta a decisão impugnada com base numa «violação dos Tratados ou de qualquer norma jurídica relativa à sua aplicação» na aceção do artigo 263.º, n.º 4, TFUE, em conjugação com o seu n.º 2. A referida violação consiste no facto de a Comissão dever ter tido dúvidas quanto à compatibilidade do regime de auxílio proposto pela Alemanha ao abrigo da KWKG 2020, pelo que estava obrigada a dar início ao procedimento formal de investigação na aceção do artigo 108.º, n.º 2, TFUE. Não o tendo feito, a Comissão violou os direitos processuais da recorrente.

A recorrente alega a violação dos direitos processuais resultantes do artigo 108.º, n.º 2, TFUE, em conjugação com o artigo 107.º, n.º 3, alínea c), TFUE, e a violação dos princípios da não discriminação, da proporcionalidade e da proteção da confiança legítima, bem como a apreciação incorreta dos factos.

Recurso interposto em 27 de outubro de 2021 — Alcogroup e Alcodis/Comissão**(Processo T-691/21)**

(2021/C 513/50)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrentes: Alcogroup (Bruxelas, Bélgica) e Alcodis (Bruxelas) (representantes: P. de Bandt, C. Binet e M. Nuytten, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

As recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar a Comissão na totalidade das despesas do presente processo.

Fundamentos e principais argumentos

Em apoio do seu recurso contra a decisão da Comissão de 17 de setembro de 2021 que convidava as recorrentes a retomar, em determinadas condições, o procedimento de transação no âmbito do processo AT.40054 — Ethanol Benchmarks, as recorrentes invocam dois fundamentos.

1. Primeiro fundamento de recurso relativo à violação das regras aplicáveis em matéria de transação. As recorrentes alegam a este respeito que ao adotar a decisão impugnada que convida as recorrentes a retomar um procedimento de transação em determinadas condições, a Comissão violou as regras aplicáveis nessa matéria. Com efeito, as regras aplicáveis não permitem à Comissão, por um lado, reiniciar um procedimento de transação e, por outro, de para o efeito impor às recorrentes a renúncia a qualquer debate quanto aos factos que lhes são imputados.
2. Segundo fundamento relativo à violação dos direitos de defesa. As recorrentes consideram que a Comissão não pode condicionar a reabertura de um novo procedimento de transação à condição de renúncia aos argumentos apresentados no processo comum na sequência do fracasso do primeiro procedimento de transação.

Despacho do Tribunal Geral de 20 de outubro de 2021 — Diageo e o./Comissão**(Processo T-473/19) ⁽¹⁾**

(2021/C 513/51)

Língua do processo: inglês

O presidente da Segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 312, de 16.9.2019.

Despacho do Tribunal Geral de 20 de outubro de 2021 — AstraZeneca e o./Comissão**(Processo T-476/19) ⁽¹⁾**

(2021/C 513/52)

Língua do processo: inglês

O presidente da segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 312 de 16.9.2019.

Despacho do Tribunal Geral de 27 de outubro de 2021 — Teva/Comissão e EMA**(Processo T-628/19) ⁽¹⁾**

(2021/C 513/53)

Língua do processo: inglês

O presidente da Quinta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 383, de 11.11.2019.
